

MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA CECS Nº 002/2019 PARA ADITIVO AO CONTRATO 019/2018	
Data: 21/01/2019.	Emitente: ST
Destinatário: Administração Executiva	
Assunto: Aditivo ao CONTRATO 019/2018 referente a serviço de análise da situação atual e elaboração de proposta de finalização para o PBA-CI.	

I) INTRODUÇÃO

O presente documento destina-se a justificar o primeiro aditivo ao contrato 019/2018 para postergação de marcos para entrega de produtos, bem como dos prazos de vigência e execução, ajustando-os às datas propostas no Plano de Trabalho, em decorrência de fatos supervenientes verificados após a assinatura do **CONTRATO**.

II) OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL

Postergação dos prazos dos marcos contratuais contidos na **CLÁUSULA VI – PREÇOS** do **CONTRATO 019/2018**, bem como dos prazos de execução e vigência.

III) HISTÓRICO E CONTEXTO

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul firmou em 22 de outubro de 2018, o **CONTRATO 019/2018** com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU para prestação de serviço técnico especializado de análise da situação atual do Programa Básico Ambiental Componente Indígena - PBA-CI, condicionante 41 da Licença de Operação 27.431 da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior - UHE GJC (Mauá) e elaboração de proposta para sua finalização.

A **CLÁUSULA IV – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** estabeleceu para a execução e vigência, respectivamente os prazos de 150 e 180 dias contados a partir da data de assinatura do **CONTRATO**, portanto, 21/03/2019 e 20/04/2019 respectivamente.

A **CLÁUSULA VI – PREÇOS** do **CONTRATO** estabeleceu os prazos para entrega de cada um dos produtos.

O primeiro produto previsto pelo item 1 desta **CLÁUSULA – Plano de Trabalho**, foi entregue pela FAPEU tempestivamente.

O segundo produto previsto pelo item 2 desta **CLÁUSULA – Avaliação preliminar da situação do PBA-CI** – tinha data estabelecida para entrega em 21/12/2018, definida por 60 dias contados da data de assinatura do **CONTRATO**.

Não tendo sido entregue na data prevista, o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – **CECS** - encaminhou notificação à FAPEU quanto a este descumprimento (Anexo 2).

Em resposta, a FAPEU protocolou no **CECS**, na data de 15/01/2019, ofício (Anexo 3) que explica a ocorrência de “[...] demandas que não estavam originalmente previstas e impôs datas que restringiu o início de algumas ações.[...]”. O principal motivador do atraso foi a realização da reunião do Comitê Gestor Geral do PBA-CI nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018 (Anexo 1), solicitada pela FUNAI para apresentação de sua auditoria. A reunião foi agendada nesta data para que fosse possível a compatibilização com as agendas da FUNAI e do Ministério Público Federal.

IV) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A auditoria da FUNAI é um dos principais documentos que estão sendo analisados pela FAPEU no âmbito do **CONTRATO 019/2018**, portanto, sua apresentação no Comitê Gestor Geral permitiu ampla e aberta discussão entre o **CECS**, a FUNAI, o MPF, a FAPEU e as Comunidades Indígenas sobre aquele instrumento e subsidiou o trabalho a ser feito pela FAPEU.

Outro aspecto fundamental é que faz parte da contratação da FAPEU a análise da situação do PBA-CI junto às comunidades indígenas atendidas, o que demanda visita técnica da equipe de trabalho às respectivas terras indígenas para avaliação da situação “in loco”. De acordo com a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, à qual o PBA-CI está submetido, nenhuma ação pode ser realizada em Terra Indígena sem a autorização explícita de suas lideranças. A autorização para que os técnicos da FAPEU entrassem nas TIs para realização de seu trabalho foi obtida somente nesta reunião do Comitê Gestor Geral.

Nesta mesma reunião do Comitê Gestor Geral foi acertada entre todas as comunidades indígenas presentes, o cronograma de visitas técnicas às Terras Indígenas de 14 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019. Este agendamento forçou a postergação dos prazos subsequentes de entrega dos produtos previstos no **CONTRATO 019/2018** para as datas constantes na Tabela 1 e, conseqüentemente, dos prazos de execução e vigência do contrato em mais 22 dias. Inicialmente previstos para 21/03/2019 (vigência) e 20/04/2019 (execução) passaram para 12/04/2019 e 12/05/2019 respectivamente.

Tabela 1: Relação dos produtos contratuais e prazos

ÍTEM	PRODUTO (EVENTO)	Prazo	% DO CONTRATO	VALOR R\$
1	Mobilização e Plano de Trabalho	01/11/2018	20	93.961,59
2	Avaliação preliminar da situação do PBA-CI	28/01/2019	15	70.471,20
3	Diagnóstico situacional consolidado	20/02/2019	15	70.471,20
4	Prognóstico prévio	19/03/2019	20	93.961,59
5	Relatório final e proposta de Plano Executivo	12/04/2019	30	140.942,39
	Total			469.807,97

V) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Está previsto no **CONTRATO 019/2018**: “Os prazos estabelecidos na Cláusula - IV, deste instrumento, poderão ser prorrogados, por mútuo acordo, nos termos do disposto no artigo 72, da Lei 13.303/16, cc artigo 79, números 1 e 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada Eletrosul, assim como no item 10.2.10 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel GeT.”.



VI) CONCLUSÃO:

Considerando que:

- A entrega dos produtos previstos no **CONTRATO 019/2018**, a partir do item 2, dependiam da autorização das lideranças indígenas para a realização das visitas técnicas da FAPEU às respectivas terras indígenas;
- As visitas técnicas da FAPEU às TIs foram autorizadas pelas lideranças e agendadas na reunião do Comitê Gestor Geral do PBA-CI realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018 para o período de 14 de janeiro a 08 de fevereiro de 2018;
- Os argumentos aqui apresentados caracterizam fatos supervenientes à assinatura do **CONTRATO** que isentam a contratada de responsabilidade pelo atraso na entrega dos produtos previstos;
- A postergação dos referidos prazos não gera ônus ou prejuízos ao patrimônio público;

A Superintendência Técnica do CECS, considerando os elementos aqui apresentados, julga oportuna a postergação dos prazos de entrega dos produtos, previstos na CLÁUSULA VI – PREÇOS, bem como dos prazos de execução e de vigência do CONTRATO 019/2018, conforme proposição contida no item **IV) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO** deste documento.

VII) ANEXOS:

Este memorando de justificativa vem acompanhado dos seguintes anexos:

1. E-mail contendo proposta de reunião do Comitê Gestor Geral do PBA-CI;
2. E-mail do CECS notificando a FAPEU relativamente ao atraso na entrega de produtos;
3. Ofício da FAPEU justificando o atraso por motivos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Rathunde
Superintendente Técnico

Aprovação/ Ratificação:

Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Administração Executiva

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo-Financeiro
Administração Executiva

(Esta folha, a 3ª de um total de 3 páginas, é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa para o Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO 019/2018).

